

EDITAL**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

(Processo nº 925428.90006/2025-07)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, entidade privada sem fins lucrativos, por meio do SETOR DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS (SUMAT), sediada Campus Universitário Darcy Ribeiro – Edifício FINATEC - Avenida L3 Norte – Brasília/DF – CEP: 70.910-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Compras governamentais - COMPRASNET e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CONTRATANTE (UASG): 925428

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de automação predial, incluindo projeto executivo, fornecimento e instalação de sistemas de automação de portões e portas, bem como sistemas integrados de segurança, alarme, câmeras e controle de acesso do edifício sede do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **04/11/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de automação predial, incluindo projeto executivo, fornecimento e instalação de sistemas de automação de portões e portas, bem como sistemas integrados de segurança, alarme, câmeras e controle de acesso do edifício sede do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC,

conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um item, composto pelos serviços objeto da presente licitação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente de contratação que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.1.1 e 7.11.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se as informações necessárias à sua perfeita identificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (Projeto Básico);

5.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**;

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema**.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 % (cinquenta centavos)

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9.1 O pregoeiro também **poderá**, na hipótese de detectar lance inconsistente ou presumidamente inexecuível, excluir lances. Nesse caso, o licitante poderá repetir o lance novamente se assim o quiser ou poderá inserir novo lance corrigido.

5.9.1.1 Esta não é uma obrigação do Pregoeiro, sendo exclusivamente do licitante a responsabilidade pelas propostas cadastradas e/ou lances enviados.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.1.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.1.4.2 Empresas brasileiras;

5.25.1.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.1.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28.1.5. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online pela Comissão de Licitação, previamente agendado e disponibilizado o link em sessão pública, oportunizando todas as empresas que tiverem interesse em participar;

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5 e 3.6** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por Proposta de Preços elaborada pela licitante, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta por ele

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Finatec poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Finatec, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@finatec.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Desenhos Técnicos referentes ao Projeto Básico de arquitetura do edifício sede do PISAC.

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Brasília, 17 de outubro de 2025.

Patricia Santos Fernandes
Pregoeira

Comissão de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de automação predial, incluindo projeto executivo, fornecimento e instalação de sistemas de automação de portões e portas, bem como sistemas integrados de segurança, alarme, câmeras e controle de acesso no edifício sede do PISAC – Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído da Universidade de Brasília (UnB), conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes neste documento e em seus anexos.

1.2. A execução compreenderá:

1.2.1. Elaboração do Projeto Executivo de Automação;

1.2.2. Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica e lógica (eletrodutos, cabos, caixas de passagem, mini racks, conectores, switches etc.).

1.2.3. Instalação e configuração de câmeras IP e gravador de vídeo (NVR).

1.2.4. Fornecimento e instalação de no-break 110/220 volts.

1.2.5. Fornecimento e instalação de central de alarme, sensores, sirenes e teclados sem fio.

1.2.6. Instalação de controladores de acesso e fechaduras eletromagnéticas.

1.2.7. Integração de sistemas em rede, com software de monitoramento e controle.

1.2.8. Elaboração do projeto “As Built” ao final da obra, contendo todos os desenhos, memoriais e atualizações.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviços de obra de engenharia.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica para garantir a segurança patrimonial e funcionalidade operacional do edifício do PISAC, por meio da implantação de infraestrutura de automação e monitoramento eletrônico, com integração de portões, portas, câmeras e sistemas de alarme.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço de fornecimento e instalação a ser contratado mediante processo licitatório, na modalidade adequada, pelo critério de julgamento de menor preço global.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O modo de disputa será Aberto;

3.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto global.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar visita técnica nas instalações do local onde será realizados os serviços, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail licitacao@finatec.org.br

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.1. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;

5.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.

5.4.1. A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.

5.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6. Convocar a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

5.7. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico- financeiro;

5.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

5.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.9.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

5.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

5.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento e notificações expedidas;

5.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

5.14.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

5.14.2. Comprovação das ligações definitivas de alarmes, câmeras, sensores, sirentes e fechaduras;

5.14.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico do edifício, nas normas da ABNT, em demais regulamentos aplicáveis e em sua proposta;

6.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para execução da obra.

6.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Diretoria de Obras, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada

houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23. Fica assegurado à Contratante, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

6.23.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes elétricas e de comunicação.

6.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.32. Exigir, de seus contratados, se for o caso, a cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Diretoria de Obras, quando solicitado.

6.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de instalação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de instalação elétrica/eletrônica e embalagens estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de instalações e embalagens apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de

05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.37.1. Por força do Decreto nº 2.783/98 e da Portaria nº43 do Ministério do Meio Ambiente não será admitido na obra nenhum material ou equipamento que contenha substâncias degradadoras da camada de ozônio, tampouco materiais

que contenham amianto;

6.37.2. A gestão dos resíduos provenientes da obra deverá ser realizada em conformidade com a Resolução CONAMA nº307 de 2002;

6.37.3. Durante a execução da obra, deve haver uso sustentável da água e da energia elétrica, de forma a utilizar a menor quantidade possível;

6.37.4. Preferencialmente, devem ser empregados na obra materiais cujos processos de fabricação, utilização e descarte sigam critérios de sustentabilidade ambiental, embalados com materiais recicláveis, individualmente, com pouco volume e que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, etc.

6.37.5. Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

6.37.6. São inaceitáveis na obra:

6.37.6.1 decapagem ou limpeza química de metais;

6.37.6.2 qualquer processo de eletrodeposição química;

6.37.7. Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da fiscalização, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

6.37.7.1 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;

6.37.7.2 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;

6.37.7.3 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;

6.37.7.4 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

6.37.8. O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela fiscalização, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

6.37.9. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as

exigências da fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

6.37.10. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.37.11. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.37.12. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

6.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

6.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (energia elétrica, telefone, lógica etc.).

6.41. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria

profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

6.42. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

6.43. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6.44. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.45. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6.46. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

6.47. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.48. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

6.49. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

6.50. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

6.51. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser

aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou quinzenal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de:

9.10.1.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos.

9.10.1.2. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante.

9.10.1.3. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

9.10.1.4. Solicitar a realização de testes e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

9.10.1.5. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos.

9.10.1.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, e verificar e atestar as respectivas medições.

9.10.1.7. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados.

9.10.1.8. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

9.11. As reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada serão documentadas e conterão, entre outros dados, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em perfeito acordo com o presente instrumento e seus anexos, proceder-se-á ao recebimento provisório dos mesmos.

10.2. O recebimento provisório da obra será realizado pela fiscalização, após solicitação da Contratada, da seguinte forma:

10.2.1 A fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5. No prazo de até 15 dias corridos a partir da solicitação de recebimento provisório realizado pela Contratada, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por solicitação da Contratada via Ofício, será procedido o recebimento definitivo da obra, por comissão especialmente designada, após a verificação do atendimento das solicitações da fiscalização, constantes no Termo de Recebimento Provisório, e por meio de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.8. À comissão designada e ao gestor do contrato, caberá emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.9. A empresa deverá entregar, via ofício, uma relação de chaves, códigos, manuais, notas fiscais de equipamentos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes ao objeto exigidos pela fiscalização.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação fiscal.

11.2. O pagamento poderá ser realizado em parcela única e/ou parcelas vinculadas às etapas de execução, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

11.3. Sobre os valores pagos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação em vigor.

11.4. A liberação do pagamento ficará condicionada:

11.4.1.1. à comprovação da execução dos serviços conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.4.1.2. ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho pela Contratada;

11.4.1.3. à apresentação dos documentos comprobatórios, quando

solicitados pela fiscalização do contrato.

11.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.7.1. O prazo de validade;

11.7.2. A data da emissão;

11.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.7.4. O período de prestação dos serviços;

11.7.5. O valor a pagar; e

11.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. Garantia em dinheiro;
- b. Garantia em títulos da dívida pública;
- c. Carta de fiança bancária; e

d. Seguro garantia.

12.3. A garantia a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente prestada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da convocação do Contratante, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.4. A garantia a ser prestada pela contratada será-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à FINATEC.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Para fins de contratação direta, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto.

13.2. A Administração realizará consulta prévia aos cadastros oficiais, com vistas a verificar eventual restrição que impeça a contratação, incluindo, mas não se limitando a:

- a.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.1. A empresa contratada deverá comprovar:

- I. inscrição no CNPJ;
- II. regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual/Municipal;
- III. regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

IV. inexistência de débitos impeditivos para contratação com o Poder Público.

13.3. A comprovação econômico-financeira da empresa será feita por meio de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

13.4. Somente serão aceitas cópias legíveis e com validade vigente, sendo facultado à Administração solicitar apresentação de originais ou documentos complementares, sempre que julgar necessário.

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

13.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Contratada.

13.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a Contratada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

- a. registro ou inscrição válida no CREA e/ou CAU, conforme a natureza do objeto;
- b. apresentação de atestados ou certidões que comprovem experiência prévia em serviços de complexidade compatível, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c. comprovação de que os profissionais indicados para execução do objeto possuem habilitação técnica formalmente registrada nos respectivos conselhos de classe.
- d. Registro de responsável Técnico na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle de Automação (Mecatrônica) ou Engenharia Eletrônica;

13.8.2. A Contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a natureza do serviço, em plena validade.

13.8.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

13.8.3.1. Comprovação de que a Contratada possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços, (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de Atestados de Capacidade Técnica ou certidões especificadas no subitem seguinte, profissionais estes, que deverão ser os Responsáveis Técnicos do Serviço. A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas quando da celebração do Contrato.

13.8.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Contratada, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:

13.8.4.1. Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

13.8.4.2. Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou comporia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.8.4.3. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.8.4.4. Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).

13.8.4.4.1. A comprovação de capacidade técnico-operacional feita por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou certidões, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a Execução de Serviço em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras similares às descritas nesse Termo de Referência.

13.8.4.4.2. Atestados ou declarações emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência prévia em serviços compatíveis em características, quantidades ou complexidade com o objeto a ser contratado.

13.8.4.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Capacidade Técnica ou das certidões expedidas pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA/CAU ou respectivo conselho de classe; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, conforme padrões no Projeto Básico do edifício.

13.8.4.6. Os documentos exigidos na aliena “a” poderão ser substituídos por Certidão de Registro, do CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico desde que atenda todas as exigências do edital.

13.8.4.7. As Certidões do Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, deverão constar os dados do responsável técnico.

13.8.4.8. Os profissionais indicados pela Contrata, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar

diretamente da obra ou serviço objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FINATEC.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos necessários para custear a contratação em tela estão são provenientes convênio com a FINEP de nº 01.14.0032.00.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o cronograma de execução das atividades, a contar da data de assinatura deste Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. São parte integrante deste Termo de Referencia, os seguintes anexos:

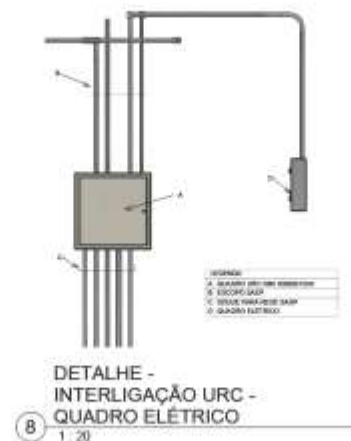
ANEXO I – Desenhos Técnicos referentes ao Projeto Básico de arquitetura do edifício sede do PISAC.

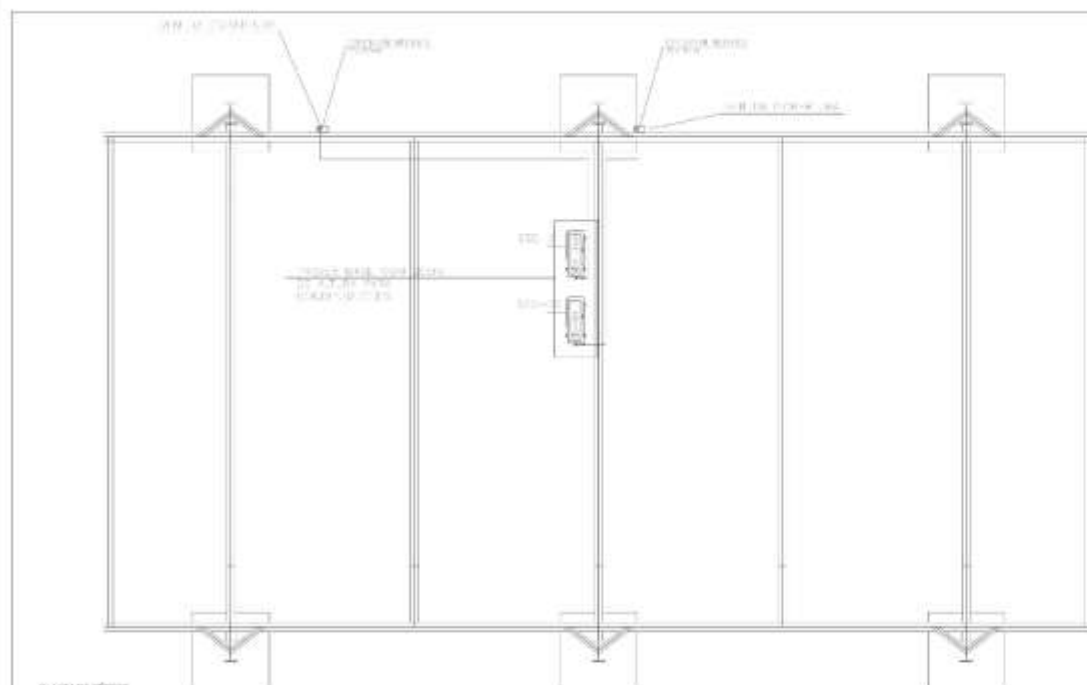
Brasília, 17 de outubro de 2025.

LEONARDO DA SILVEIRA PIRILLO INOJOSA
Coordenador do Projeto

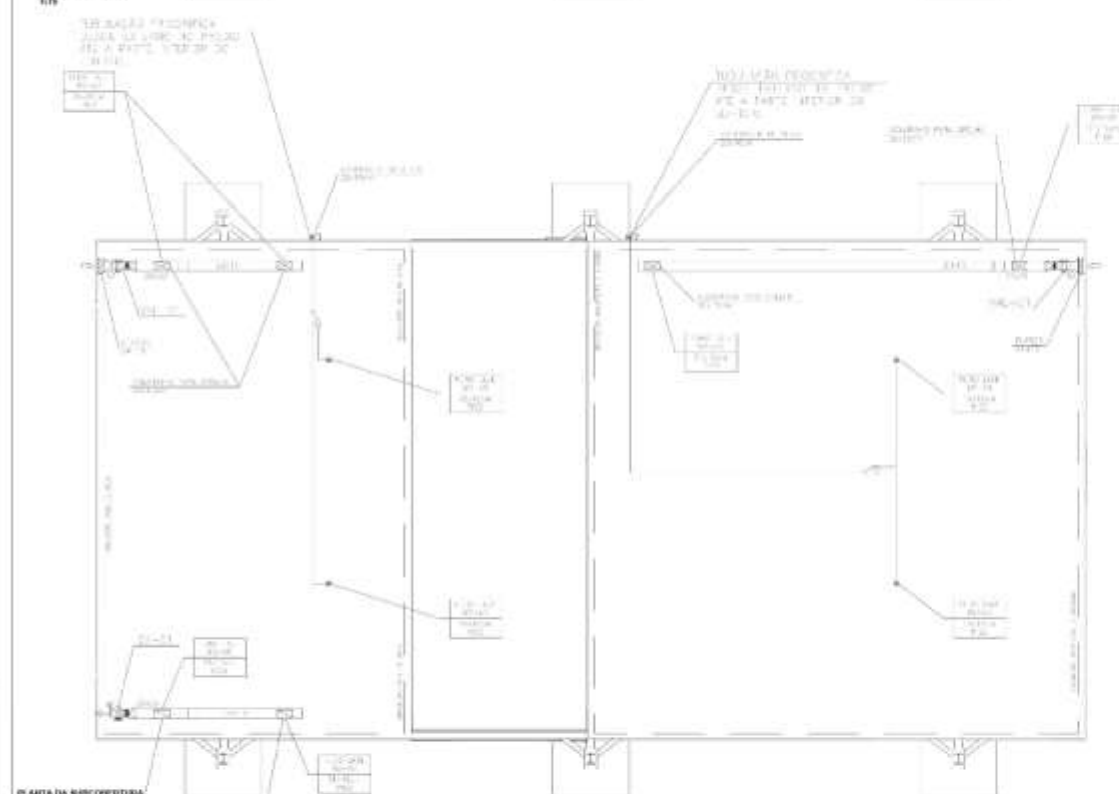


Nºem	Nome	Área
1 - Tórax	Bala Multicaso	13,65 m ²
1 - Tórax	Bala de Pericardíaco	13,77 m ²
3 - Cordeira	Cordeira	17,54 m ²

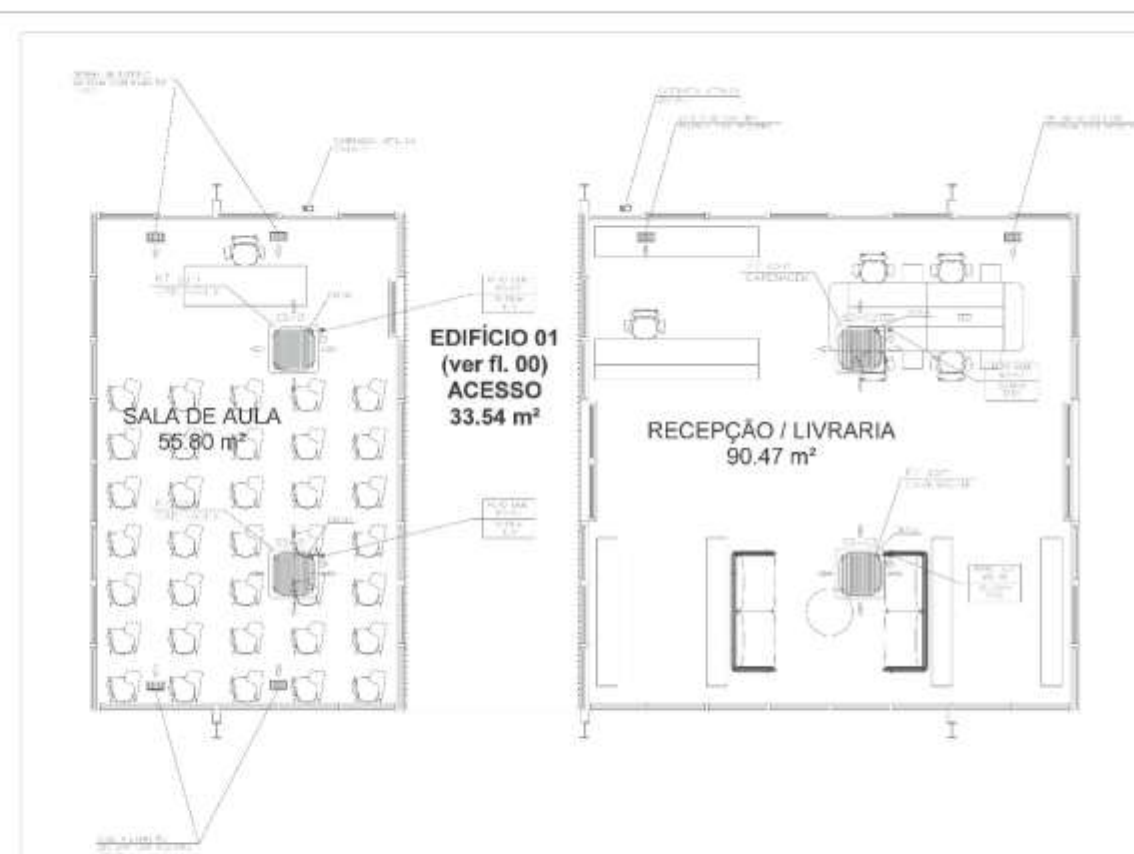




PLANTA DO TÉRREO
1/10



PLANTA DA SUBCOBERTURA
1/10



PLANTA DE COBERTURA
1/10

projeção da cobertura

SALA DE AULA

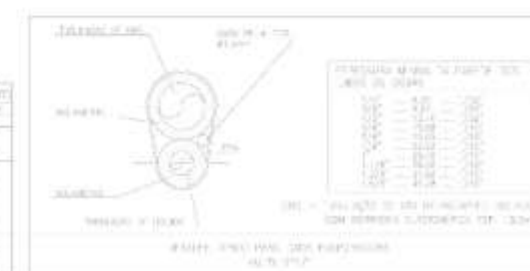
Área: 55,80 m²

Dimensões: 10,00 x 5,58 m

Detalhes: 10,00 x 5,58 m

EDIFÍCIO 01
(ver fl. 00)
ACESSO
33,54 m²

RECEPÇÃO / LIVRARIA
90,47 m²



QUANTIDADE DE MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1. Cimento Portland	100,00	m³
2. Areia	200,00	m³
3. Brita	100,00	m³
4. Tijolo	100,00	m²
5. Telha	100,00	m²
6. Pintura	100,00	m²
7. Vidro	100,00	m²
8. Metal	100,00	m²
9. Madeira	100,00	m³
10. Outros	100,00	m³

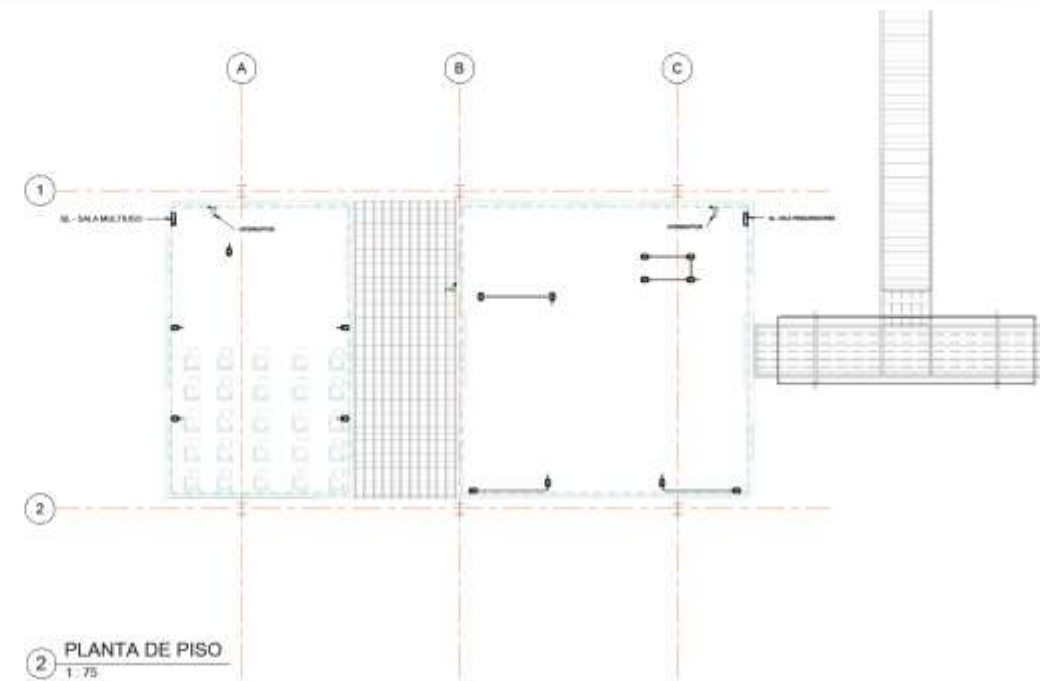
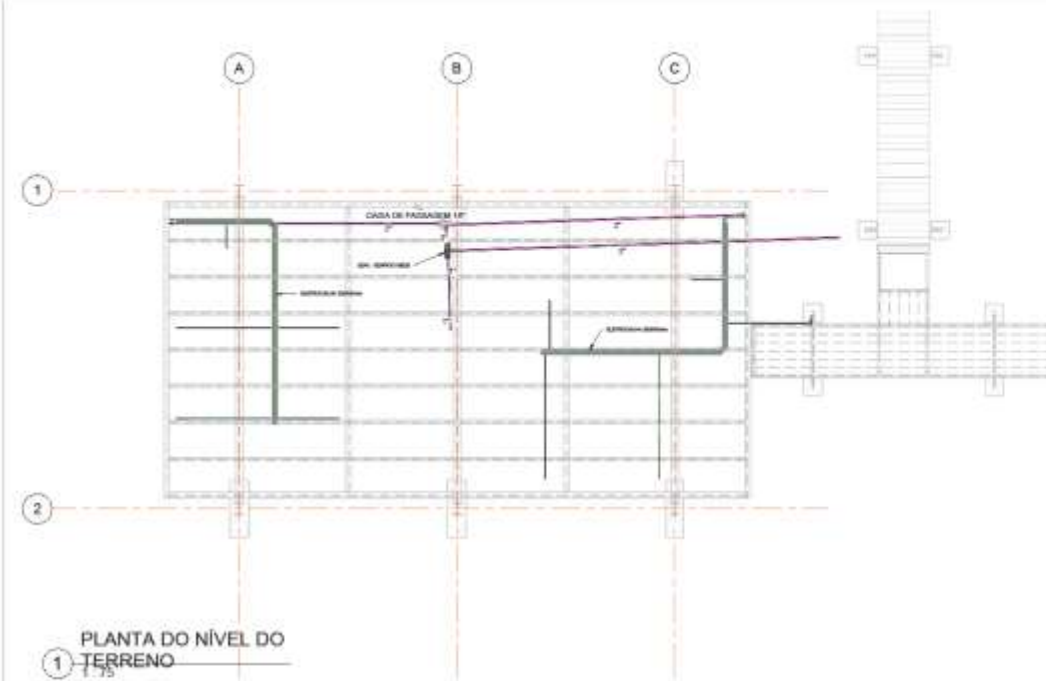
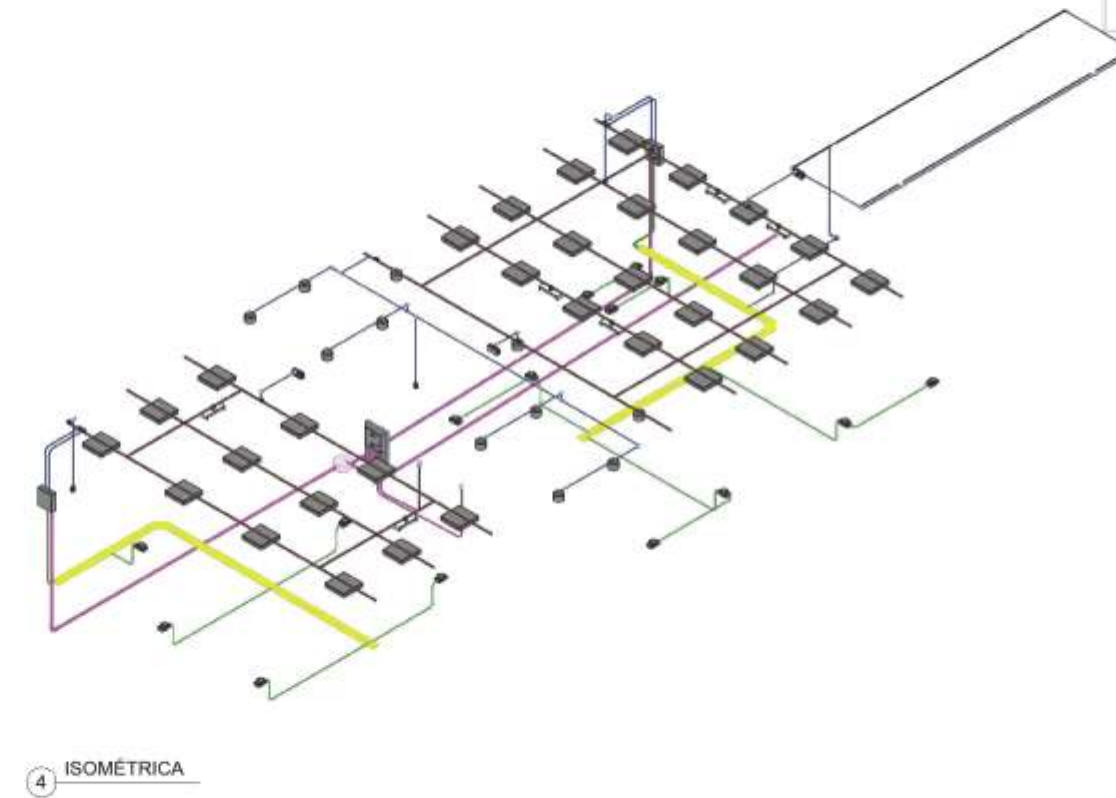
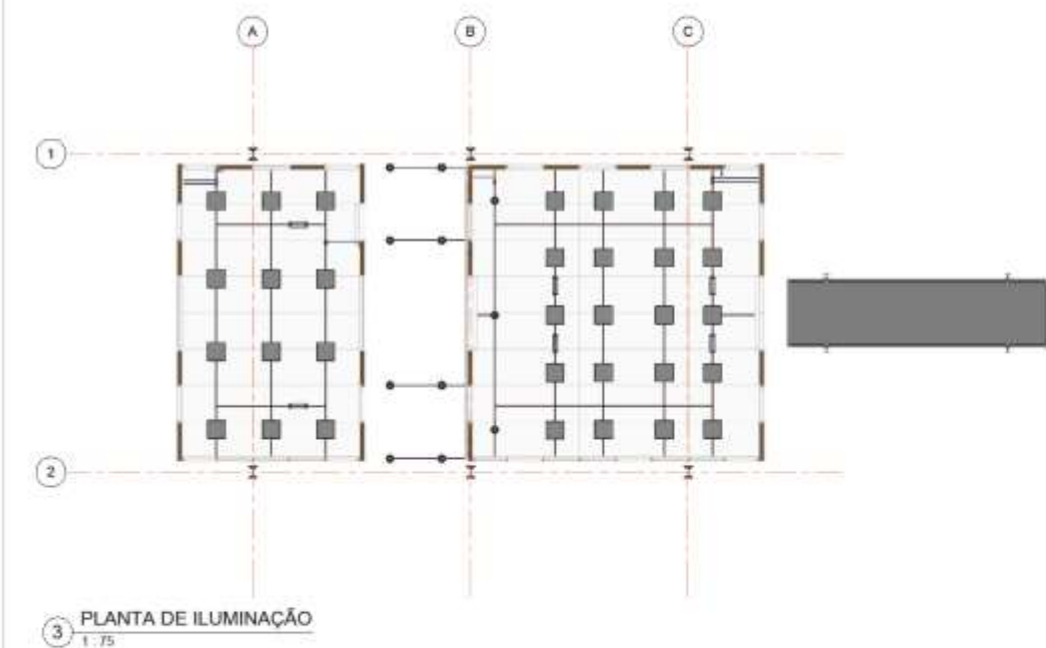
QUANTIDADE DE MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1. Cimento Portland	100,00	m³
2. Areia	200,00	m³
3. Brita	100,00	m³
4. Tijolo	100,00	m²
5. Telha	100,00	m²
6. Pintura	100,00	m²
7. Vidro	100,00	m²
8. Metal	100,00	m²
9. Madeira	100,00	m³
10. Outros	100,00	m³

QUANTIDADE DE MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1. Cimento Portland	100,00	m³
2. Areia	200,00	m³
3. Brita	100,00	m³
4. Tijolo	100,00	m²
5. Telha	100,00	m²
6. Pintura	100,00	m²
7. Vidro	100,00	m²
8. Metal	100,00	m²
9. Madeira	100,00	m³
10. Outros	100,00	m³



[illegible]

Technical drawing of a rectangular structure, likely a landing house or shelter. The drawing includes the following labels:

- BORNO CANTO DE ALUMINIO 20x10"**: Points to the top horizontal edge.
- CASA PARA ATERRIZAJE 100 PVC**: Points to the bottom-left corner support.
- CORONA DE COBRE 10x10x10"**: Points to the bottom horizontal edge.
- CASA PARA ATERRIZAJE 100 PVC**: Points to the bottom-right corner support.

The structure consists of two vertical posts connected by a top horizontal rail and a bottom horizontal rail. The bottom rail is labeled as a copper crown. The corner supports are labeled as PVC landing houses.

2 Elevação Lateral
1 : 50

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS – FINATEC E
_____.**

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia especializada para a execução de obra de automação predial, incluindo projeto executivo, fornecimento e instalação de sistemas de automação de portões e portas, bem como sistemas integrados de segurança, alarme, câmeras e controle de acesso do edifício sede do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC, conforme projeto e especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

Parágrafo Único: Os serviços ora contratados visam atender às necessidades do Projeto “Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEP”, oriundo do Convênio nº 01.14.0032.00 celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos -FINEP (empresa pública do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI); a Universidade de Brasília -UNB e FINATEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos, metodologias e prazos constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus Anexos, e ainda, de acordo com a Proposta nº _____ apresentada pela CONTRATADA, datada de _____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência entre os documentos prevalecem os termos deste Contrato, seguido do Pregão Eletrônico nº 006/2025e seus Anexos e por fim da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as todas as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no Pregão Eletrônico 006/2025, e todos os seus Anexos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o escopo definido no Item 1.2 e seus Subitens do Termo de Referência, Anexo I e realizar todas as atividades detalhadas no demais itens Termo de Referência, Anexo I, bem como dos demais anexos.

Parágrafo Terceiro – Todas as etapas dos serviços ora contratados deverão ser executadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos descritos no Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o cronograma de execução das atividades, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução dos serviços acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste Contrato independente da obrigação da CONTRATADA de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os prazos para a execução dos serviços poderão ser prorrogados, excepcionalmente, por conveniência da CONTRATANTE, desde que solicitado pela CONTRATADA, formalmente, mediante apresentação de justificativas baseadas em ocorrência de fatos alheios à sua vontade, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços ora contratados na forma e prazos estabelecidos neste Contrato e de acordo com todas as especificações técnicas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e todos os seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente a mesma capacidade técnica, conduzindo os trabalhos sob a supervisão de profissional qualificado e habilitado na área de engenharia/arquitetura, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos;
- c) Executar os serviços por meio de pessoal técnico qualificado e capacitado, em número suficiente à demanda de trabalho, os quais deverão estar devidamente identificados, quando em trabalho;
- d) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem e ao bom andamento dos serviços;
- e) Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- g) Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as Etapas dos serviços contratos, que serão analisadas pela equipe da coordenação técnica do projeto;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste Contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução ou da inadequação dos métodos utilizados, no prazo

de até 10 (dez) dias da data da comunicação de inconformidade, respondendo inteiramente por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

- j) Assumir total e inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- l) Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pelos registros nos órgãos competentes, bem como pela Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/DF e outros órgãos competentes, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste Contrato;
- m) Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, assegurando aos seus trabalhadores o ambiente de trabalho adequado à saúde, segurança e bem-estar, inclusive equipamentos e instalações, conforme determina a legislação aplicável;
- n) Fornecer, e determinar o uso, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos pelos mesmos, conforme estabelece as normas relativas à segurança do trabalho;
- o) Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, objeto deste Contrato, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes das relações de trabalho que vierem a se estabelecer, bem como pelo pagamento de salários e encargos incidentes, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- p) Manter quadro de empregados devidamente registrados e regularizados, conforme determina a legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a lista do pessoal envolvido na execução dos serviços, comprovando o seu vínculo empregatício e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;

- q) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à conclusão dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- s) Assumir todas as obrigações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico;
- t) Emitir as Notas Fiscais por projeto, para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável, acompanhadas dos documentos que comprovem o cumprimento das Etapas de serviços, das obrigações contratuais e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Permitir o livre acesso da CONTRATADA e de seus empregados ao local de execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega das etapas, manifestando-se quanto à aprovação;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I, e as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e demais anexos, solicitando os ajustes necessários;
- e) Atestar o recebimento das Etapas de serviços que estejam de acordo com as condições e especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), mediante a entrega e aprovação dos serviços contratados, conforme a medição prévia dos serviços executados.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais completas, na forma determinada no Item 13 do Termo de Referência/Projeto Básico, e estão condicionados à aprovação dos serviços pela coordenação do projeto.

Parágrafo Segundo: No valor global estabelecido no caput desta Cláusula se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão-de-obra, material, equipamentos de segurança, ferramentas, transportes, alojamento, alimentação, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto na forma determinada no item 9 do Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento dos encargos e tributos incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas das relações de trabalho que se estabelecerem para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no item de nº 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais

Parágrafo Quarto: Independente da multa mencionada no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, caso decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços;
- f) Por acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O contrato também poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão contratual, a CONTRATANTE se obriga somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados até então, conforme medição das Etapas de trabalho concluídas e aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2025, em 1 (uma) via em formato eletrônico, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
